



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA — PODER EXECUTIVO

Nº 12.418

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de Agosto de 2003.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto 24.304/2003

João Pessoa, 20 de agosto de 2003

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, um terreno localizado nos fundos de terreno urbano situado na Rua Major Belmiro, s/n, Centro, em Campina Grande-PB, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, letra “m”, e artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno localizado nos fundos de terreno urbano situado na rua Major Belmiro, s/n, Centro, em Campina Grande, com 3.375,00 metros quadrados de dimensão, pertencente à CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA, o qual se limita pela frente com o terreno baldio que dá para a rua Major Belmiro; pelos fundos com os imóveis nºs 260, 256, 250, 244, 240, 234, 230, 226, 220 e 214 da rua José do Patrocínio; pelo lado direito com o imóvel nº 534 da rua Almeida Barreto; e pelo lado esquerdo com a Casa da Criança Dr. João Moura.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo precedente destina-se à construção do Quartel do Corpo de Bombeiros de Campina Grande.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do citado Decreto-lei, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.305/2003

João Pessoa, 20 de agosto de 2003

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, os imóveis que descreve, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, letras “h” e “m”, e artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis localizados na rua Dr. Severino Cruz, 283 A, bem como o situado na mesma via pública, 283 B, contíguos, às margens do Açude Velho, centro de Campina Grande, com 530,00 metros quadrados e 492,00 metros quadrados de áreas construídas, respectivamente, de propriedade do Sr. PEDRO ALCÂNTARA DE MEDEIROS, o primeiro, e do Sr. JOSÉ BORGES DE MEDEIROS, o segundo.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo precedente, destinam-se à instalação de Órgão Público.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do citado Decreto-lei, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.306 / 2003

João Pessoa, 20 de agosto de 2003

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, um terreno urbano localizado na Rua Major Belmiro, s/n, Centro, em Campina Grande-PB, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, letra “m”, e artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno urbano localizado na rua Major Belmiro, s/n, Centro, em Campina Grande, com 4.624,00 metros quadrados de dimensão, pertencente aos herdeiros de MARIA HELENA CARDOSO MARQUES, o qual se confronta pela frente com a rua em que se situa; pelos fundos com terreno propriedade da Casa da Criança Dr. João Moura; pelo lado direito com o imóvel de nº 121 da rua Major Belmiro, e imóvel nº 534 da rua Almeida Barreto; e pelo lado esquerdo com o imóvel nº 187, da rua Major Belmiro.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo precedente destina-se à construção do Quartel do Corpo de Bombeiros de Campina Grande.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do citado Decreto-lei, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO N.º 24.307, DE 20 DE AGOSTO DE 2003

Homologa Decreto n.º 0138/2003, da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do seu município, afetada por intensa redução de precipitações hídricas, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução n.º 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também, a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução n.º 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto n.º 0138/2003, da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do seu Município, afetada por seca (CODAR – NE.SSC – 12.402).

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor no período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

FÁBIA MARIA CAROLINO
DIRETORA TÉCNICA

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza
Avenida dos Tabajaras, 969 - Centro - João Pessoa-PB
Fones: 218-6551/218-6553/218-6554
Assinatura: (83) 218-6545/218-6547

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após a Publicação.

DECRETO N.º 24.308, DE 20 DE AGOSTO DE 2003

Homologa Decretos municipais de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução n.º 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que os Municípios foram atingidos por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também, a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução n.º 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos das Prefeituras Municipais abaixo descritos, que declararam em ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, os seus Municípios, afetados por seca (CODAR – NE.SSC – 12.402).

DECRETO	DATA	MUNICÍPIO	PARECER DEFESA CIVIL
a) 0008/2003	08/08/03	Picuí	173/2003;
b) 0014/2003	23/07/03	São Mamede (Zona Rural)	172/2003.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor no período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto n.º 24.258 de 31 de julho de 2003

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ARTIGO 7º, DA LEI N.º 7.339, DE 04 DE JUNHO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 7º, incisos I e II, da Lei n.º 7.339, de 04 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/918/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de **R\$ 134.244,00** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para atender a programação abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.5204-2115-APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, RECREAÇÃO E LAZER	3390.14	00	2.000,00
	3390.30	00	10.000,00
	3390.31	00	9.000,00
	3390.33	00	15.000,00
	3390.36	00	13.000,00
	3390.39	00	51.884,00
	4490.52	00	18.360,00

07.102- COORDENADORIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5149-2034-MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS	3390.30	00	3.000,00
	3390.36	00	4.000,00
	3390.39	00	8.000,00
TOTAL			134.244,00

Art. 2º - As despesas com o crédito especial aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.108- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5149-1077-PROJETO NAVEGAR	3390.30	00	1.000,00
	3390.36	00	37.000,00
27.811.5149-2034-MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS	3390.30	00	29.884,00
	3390.32	00	2.000,00
	3390.36	00	63.860,00
	3390.39	00	500,00
TOTAL			134.244,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário


LUIZAMARIA COSTA MARTINS
Secretária das Finanças


FABIANO CARVALHO DE LUCENA
Secretário de Esporte e Lazer

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 02/08/2003
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 24.273 de 07 de agosto de 2003

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI
Nº 7.375, DE 1º DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, combinado com os artigos da Lei nº 7.375 de 1º de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/482/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 897.589,00 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7.034- CO-PARTICIPAÇÃO NO FUNDO SEGURO SAFRA	3390.39	01	40.000,00
	3320.41	01	854.342,00
	3390.47	01	3.247,00
TOTAL			897.589,00

Art. 2º - As despesas com o crédito especial aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 - PROJETO COOPERAR
33.101 - PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.244.5173-1375- FUNDO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO	4450.51	01	897.589,00
TOTAL			897.589,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário


LUIZAMARIA COSTA MARTINS
Secretária das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 08/08/2003
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 24.266 de 1º de agosto de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO
DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1019/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-1328- MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PROMOSAD	3390.14	01	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-1328- MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PROMOSAD	3390.36	01	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
Pessoa, 1º de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.

João


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUÍZENARA COSTA MARTINS
Secretária das Finanças


MISAEEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 03/08/2003
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

AG-5060/2003

João Pessoa, 20 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, Inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E dispensar **MARCÍLIO NÓBREGA COUTINHO**, matrícula nº 82.622-7, do encargo de responder pela Coordenação Administrativa-Financeira da Unidade Executiva Estadual (UEE-PB) do PRODETUR-PB.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG-5061 /2003

João Pessoa, 20 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o Decreto nº 18.239, de 16 de maio de 1996,

R E S O L V E designar **PAULO RICARDO DANTAS NUNES**, Assessor Especial, Símbolo DAS-2, matrícula nº 154.526-4, lotado na Secretaria do Planejamento, para responder pelo encargo de Coordenador Administrativo-Financeiro da Unidade Executiva Estadual (UEE-PB) do PRODETUR.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG 5062 /2003

João Pessoa, 20 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o Decreto nº 18.239, de 16 de maio de 1996,

R E S O L V E designar **MARINA PARANHOS COIMBRA**, Assessor para Assuntos Administrativos Gerais, matrícula nº 74.735-1, lotada na Secretaria da Infra-Estrutura, com exercício na Secretaria do Planejamento, para responder pelo encargo de Coordenadora de Apoio Administrativo da Unidade Executiva Estadual (UEE-PB) do PRODETUR.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5063/2003)

João Pessoa, de 20 de agosto de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **DIÓGENES FIRMINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 153.514-5, do cargo, em comissão, de Coordenador Regional de Polícia Civil, da 1ª Superintendência Regional de Polícia, sediada nesta Capital, símbolo DAS-4, da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria da Segurança Pública.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5064/2003)

João Pessoa, 20 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **EDMILSON DE OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula nº 152.271-0, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Regional de Polícia Civil, da 1ª Superintendência Regional de Polícia, sediada nesta Capital, símbolo DAS-4, da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria da Segurança Pública.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-5065/2003)

João Pessoa, 20 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **DIÓGENES FIRMINO DO NASCIMENTO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 153.514-5, para ocupar o cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Centro de Planejamento Policial Integrado - CPPI, símbolo DAS-2, da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria da Segurança Pública.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 2996

João Pessoa-PB, 24 de março de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e, tendo em vista a Proposta do Comandante Geral, constante do Processo nº 0051/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Retificar o Ato Governamental nº 2996/2003, publicado no Diário Oficial de 25 de março de 2003, para fazê-lo da seguinte forma:

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido”, o Coronel PM, Matrícula 508.054-1, GILBERTO MOURA SANTOS, a disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 28 de fevereiro de 2003, de acordo com o que estabelecem os artigos 88, inciso I e 89, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, com redação modificada pela Lei nº 4.956, de 21 de agosto de 1987, combinado com o disposto nos artigos 11, 12, 14, inciso II, 17, 23, 26, 33, § 2º, inciso I, e com o artigo 34, parágrafo único, da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, acrescido do artigo 6º, da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, e com o disposto nos artigos 154, 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, a qual foi modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


JOSÉ GOMES DE LIMA IRMÃO - CEL. PM
Comandante Geral

Publicado no D.O. de 24.03.2003
Republicado por incorreção

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 3119

João Pessoa, 16 de 07 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA JOSÉ VIDAL DE SOUSA, matrícula nº 683.123-1, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Augusta de Lucena Brito, Padrão A-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até ulterior deliberação.

UPG: 001

UTB: 3210

Portaria nº 3231

João Pessoa, 06 de 08 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 71, Lei nº 4.907, de 23 de dezembro de 1986,

R E S O L V E dispensar SUSETE SILVA DE SOUSA FALCÃO, Agente Administrativo, matrícula nº 81.339-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Subsecretário da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Raul Machado, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1220

Portaria nº 3233

João Pessoa, 06 de 08 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 71, Lei nº 4.907, de 23 de dezembro de 1986,

R E S O L V E dispensar WELLINGTON SOUSA DE LIMA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.807-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Subsecretário da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Vieira, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1061

Portaria nº 3232

João Pessoa, 06 de 08 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, GÉDINA MARIA DE LIRA, Professor, Código MAG 401.5, matrícula nº 136.728-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental Claudina Mangueira de Moura, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1124

Portaria nº 3221

João Pessoa, 06 de 08 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, LOYDMAR BATISTA COSTA, Professor, Código MAG 401.6, matrícula nº 71.381-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro II, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1007

Portaria nº 3222

João Pessoa, 06 de 08 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

R E S O L V E nomear por um mandato de 02 (dois) anos, ÂNGELA LÚCIA MADRUGA DE QUEIROZ, Professor, Código MAG-401.5, matrícula nº 81.469-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro II, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1007

Portaria nº 3223

João Pessoa, 06 de 08 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

R E S O L V E nomear por um mandato de 02 (dois) anos, HELOINA MENEZES DA SILVA, Professor, Código MAG-401.1, matrícula nº 84.816-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro II, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1007

Portaria nº 3224

João Pessoa, 06 de 08 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

R E S O L V E nomear por um mandato de 02 (dois) anos, TEREZINHA AMÉLIA DE OLIVEIRA LAURENTINO, Professor, Código MAG-401.5, matrícula nº 92.272-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro II, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1007


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 19/06/2003
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DATA DA APROVAÇÃO	PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
29/05/2003	0026801-8/2002	105/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM TURISMO NO INSTITUTO EDUCACIONAL VERA CRUZ, LOCALIZADO NA RUA DO PRADO, 559, CENTRO, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DR. DUARTE DANTAS.

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

DATA DA APROVAÇÃO	PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
07/08/2003	102/00	192/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LAGINHA, LOCALIZADA NO SÍTIO LAGINHA, NA CIDADE DE SUMÉ - PB.
07/08/2003	102/00	193/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES NA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LAGINHA, LOCALIZADA NO SÍTIO LAGINHA, NA CIDADE DE SUMÉ - PB.
07/08/2003	0023632-7/2002	194/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA WALT DISNEY, LOCALIZADA NA RUA PAULO GOMES DE ALMEIDA, 306, JOSÉ AMÉRICO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR JOSEANE PESSOA DOS SANTOS LIMA.
07/08/2003	0023632-7/2002	195/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES NA ESCOLA WALT DISNEY, LOCALIZADA NA RUA PAULO GOMES DE ALMEIDA, 306, JOSÉ AMÉRICO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR JOSEANE PESSOA DOS SANTOS LIMA.
07/08/2003	0010553-5/2003	196/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO UNIVERSAL COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA FERNANDO CABRAL, 144, CENTRO, NA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO - PB, MANTIDO POR JOÃO BATISTA LACERDA LISBOA.
07/08/2003	0010553-5/2003	197/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 5ª À 8ª SÉRIES NO UNIVERSAL COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA FERNANDO CABRAL, 144, CENTRO, NA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO - PB, MANTIDO POR JOÃO BATISTA LACERDA LISBOA.
07/08/2003	0001286-8/2003	198/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO E CURSOS SANTA RITA DE CÁSSIA, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/N. CENTRO, NA CIDADE DE COREMAS - PB, MANTIDO POR FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SILVA.

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

DATA DA APROVAÇÃO	PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
07/08/2003	0001286-8/2003	199/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO COLÉGIO E CURSOS SANTA RITA DE CÁSSIA, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE COREMAS - PB, MANTIDO POR FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SILVA.
07/08/2003	0001286-8/2003	200/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO E CURSOS SANTA RITA DE CÁSSIA, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE COREMAS - PB, MANTIDO POR FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SILVA.
07/08/2003	0012328-7/2003	201/2003	AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EXAMES SUPLETIVOS NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO COLÉGIO DR. FRANCISCO AGUIAR - COFRAG, LOCALIZADO NA RUA EURICO DUTRA, 164, BAIRRO POPULAR, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO POR FRANCISCO DE PAULA AGUIAR.
07/08/2003	0001225-1/2003	202/2003	RENOVA A AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO ATUAL, LOCALIZADO RUA MARIA ALVES ROCHA, 51, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SISTEMA EDUCACIONAL GENIUS LTDA.
07/08/2003	0001225-1/2003	203/2003	RECONHECER O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO ATUAL, LOCALIZADO RUA MARIA ALVES ROCHA, 51, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SISTEMA EDUCACIONAL GENIUS LTDA.
07/08/2003	0000940-4/2003	204/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA., LOCALIZADA NA PRAÇA TENENTE ALFREDO DANTAS, 74, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA.

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

DATA DA APROVAÇÃO	PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
07/08/2003	0000627-6/2003	205/2003	APROVA O PLANO DE CURSO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM SAÚDE NA MATERDEI - ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, LOCALIZADA NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 584, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA MATERDEI - ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR LTDA.
07/08/2003	0000627-6/2003	206/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM SAÚDE NA MATERDEI - ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, LOCALIZADA NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 584, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA MATERDEI - ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR LTDA.


Jeanny Serrão Galvão Lucena
Secretária Executiva - CEE/PB

Segurança Pública

Processo n.ºs. 0008073/2003, 0008084/2003, 0008086/2003, 0008087/2003, 0008104/2003, 0008108/2003, 0008132/2003.

Referência: Recursos impetrados por candidatos que prestaram provas para os Cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal, Perito Médico-Legal, Perito Odonto-Legal, Perito Químico Legal, Agente de Investigação, Escrivão de Polícia Civil, Papiloscopista Policial, Auxiliar de Perito e Necrotomista Policial, no Concurso Público realizado no dia 27 de julho de 2003.

Vistos, etc...

Conheço do Ofício n.º 038, datado de 20 de agosto de 2003, da lavra do Presidente da Comissão do Concurso, Dr. **Walber Santiago Colaço**, referente ao julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos (a): **Ana Maria Correa Nunes de Sousa Freitas, Éderson de Araújo Júnior, Gabriella Henriques da Nóbrega Lira, Luiz de Lira Silva, Andréa Nunes Melo e Karina Abreu de Carvalho** julgados **IMPROCEDENTES**, conforme o disposto no item **18.2**, letra " c ", do Edital n.º **001/2003/SSP/PB**, assim, **HOMOLOGO** os resultados dos recursos julgados, para que surtam os devidos efeitos legais.

Os referidos recursos encontram-se à disposição dos candidatos acima men-

cionados, na **ACADEPOL** - Academia de Polícia Civil, com endereço na Av. Hilton Souto Maior, s/n.º, Mangabeira, nesta Capital.

**Publique-se
Cumpra-se**

João Pessoa, 20 de agosto de 2003.

Processo n.ºs. 0007653/2003, 0007800/2003, 0007850/2003, 0007879/2003, 0008026/2003, 0008034/2003, 0008041/2003, 0008047/2003.

Referência: Recursos impetrados por candidatos que prestaram provas para os Cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal, Perito Médico-Legal, Perito Odonto-Legal, Perito Químico Legal, Agente de Investigação, Escrivão de Polícia Civil, Papiloscopista Policial, Auxiliar de Perito e Necrotomista Policial, no Concurso Público realizado no dia 27 de julho de 2003.

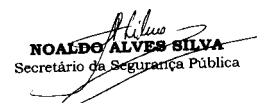
Vistos, etc...

Conheço do Ofício n.º 037, datado de 19 de agosto de 2003, da lavra do Presidente da Comissão do Concurso, Dr. **Walber Santiago Colaço**, referente ao julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos (a): **Marcos Antônio Cortes, Wvirlania Rodrigues Arruda, José Alberto do Amaral Lins, Antônio Fábio Medeiros Rosas, Fábria Cristina Dantas Pereira, Alcedo Martins Correia e Altino Nepomuceno**, julgados **IMPROCEDENTES**, e **José Pereira da Silva Júnior**, julgado **apto** a realizar as etapas seguintes do Concurso, conforme o disposto no item **18.2**, letra " c ", do Edital n.º **001/2003/SSP/PB**, assim, **HOMOLOGO** resultado dos recursos julgados, para que surtam os devidos efeitos de direitos legais.

Os referidos recursos encontram-se à disposição dos candidatos acima mencionados, na **ACADEPOL** - Academia de Polícia Civil, com endereço na Av. Hilton Souto Maior, s/n.º, Mangabeira, nesta Capital.

**Publique-se
Cumpra-se**

João Pessoa, 20 de agosto de 2003.


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Trabalho e Ação Social

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA N.º 05/2003

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso VII, do Decreto n.º 15.826 de 12 de novembro de 1993.

RESOLVE:

Na forma do Art. 139 da Lei Complementar, n.º 39/85 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA), conceder 180 dias de LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL (prêmio) a servidora VANDA MARIA FERREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 830.030-5, do quadro desta Loteria, correspondente ao primeiro decênio, do período de 16/03/1981 à 15/03/1991.

João Pessoa, 19 de agosto de 2003.

PORTARIA N.º 06/2003

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso VII, do Decreto n.º 15.826 de 12 de novembro de 1993.

RESOLVE:

Na forma do Art. 139 da Lei Complementar, n.º 39/85 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA), conceder 180 dias de LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL (prêmio) a servidora MARIA DAS NEVES NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 830.016-0, do quadro desta Loteria, correspondente ao segundo decênio, do período de 16/03/1991 à 15/03/2001.

João Pessoa, 19 de agosto de 2003.


ROBERTO CLÁUDIO RÓCIA RABELLO
Superintendente

Infra-Estrutura

DER-PB - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. ° 220 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3080-2003.

RESOLVE:

1. De acordo com o Artº 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais ao Funcionário LUIZ BATISTA DE AZEVEDO, matrícula 1337-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico, Classe V, Estágio 7 do Plano Operacional do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme Artº 224, item III, combinado com o Artº 229, item I, letra “a”, Art.ºs 161 e 162, Artº 197, item XV, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba), acrescidos das vantagens do Artº 18º do Decreto Estadual 9.465/82.

2. Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N. ° 221 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3418-2003.

RESOLVE:

1. De acordo com o Artº 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Funcionária MARIA DAS GRAÇAS SUASSUNA, matrícula 5061-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Mecânica, Classe IV, Estágio Único do Grupo STC – 1900, do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme Artº 224, item III, combinado com o Artº 229, item I, letra “a”, Art.ºs 161 e 162, Artº 197, item XV, Artº 231, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba), Artº 154, alterado pela Lei Complementar 41/86.

2. Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N. ° 222 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3378-2003.

RESOLVE:

1. De acordo com o Artº 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais ao Funcionário GERALDO PINTO RIBEIRO, matrícula 2252-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamento Rodoviário, Classe VI, Estágio 7 do Plano Operacional do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme Artº 224, item III, combinado com o Artº 229, item I letra “a”, Art.ºs 161 e 162, Artº 197, itens XII e XV, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba), acrescidos das vantagens do Artº 18º do Decreto Estadual 9.465/82.

2. Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N. ° 223 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3731-2003.

RESOLVE:

1. De acordo com o Artº 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais ao Funcionário REGINALDO PAULINO MAIA, matrícula 2047-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Classe IV, Estágio 7 do Plano Operacional do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme Artº 224, item III combinado com o Artº 229, item I, letra “a”, Art.ºs 161 e 162, Artº 197, item XV, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba), Artº 154, alterado pela Lei Complementar 41/86, acrescidos das vantagens do Art 18º do Decreto Estadual 9.465 e Artº 11º do Decreto Estadual 11.803/86

2. Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N. ° 224 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3527-2003.

RESOLVE:

1. De acordo com o Artº 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Funcionária VANIA MARIA SOUTO MAIOR, matrícula 1884-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil, Classe IV, Estágio único STC-1900, do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme Artº 224, item III, combinado com o Artº 229, item I, letra “a”, Art.ºs 161 e 162, Artº 197, item XV, Artº 231, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba), Artº 154 alterado pela Lei Complementar 41/86, acrescidos das vantagens do Artº 18º do Decreto Estadual 9.465 e Artº 11º do Decreto Estadual 11.803/86

2. Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N. ° 225 DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2408-2003.

RESOLVE:

1. De acordo com o Artº 40, Parágrafo 1º inciso I da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais a Funcionária MARGARETH FERNANDES DE AZEVEDO CRUZ, matrícula 2211-0, ocupante do Cargo de Técnico de Nível Médio em Estradas, Classe IX, Estágio 7, do Plano Operacional do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme Artº 224, item II, combinado com o Artº 229, item I, alínea “c”, Art.º 160, item I, (Laudo Médico) Art.º 197, item XV, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba), Artº 154 alterado pela Lei Complementar 41/86, acrescidos das vantagens do Artº 18º do Decreto Estadual 9.465.

2. Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N. ° 226 DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6353-2002.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão composta pelos Servidores ALANA MEIRA S. BARBOSA, Engenheira Civil, matrícula 3733-8, e os Técnicos de Nível Médio em Estradas, MOISÉS FERREIRA DA SILVA, matrícula 5570-1 e JOSÉ RIVALDO SOARES, matrícula 5571-9, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros procederem à avaliação para efeito de desapropriação, do imóvel, localizado no Município de Cabedelo, de propriedade do Sr. MÁRIO GLAUCO DI LASCIO, conforme solicitação contida no processo acima especificado, e os de nºs 6351/02, 6352/02, 6354/02, e 3018/03.

2. Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

Planejamento

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos IX e XIII, do Artigo 22, do Decreto nº 11.058 de 12 de novembro de 1985 e Portaria GS nº 011, de 15 de janeiro de 2003,

Resolve tornar sem efeito a Rescisão amigável dos Convênios 002 e 003/2003, pactuados entre Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria do Planejamento – SEPLAN-PB e a Prefeitura Municipal de Riachão-PB, publicado no DOE de 16.08.03, voltando os citados Convênios ao “status quo ante”.

João Pessoa, 19 de agosto de 2003.


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário

PORTARIA GSA Nº 027

João Pessoa, 19 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, por delegação de competência constante da Portaria GS nº 011, de 15 de janeiro de 2003,

R E S O L V E dispensar NORMA SUELY ALVES DE BRITO, matrícula nº 72.535-8, da função de Chefe de Pessoal, desta Secretaria, Símbolo DAI-1.

José de Almeida Braga
JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA
 Secretário Adjunto

Administração

RESENHA Nº 23 / 2003

EXPEDIENTE DO DIA: 11/08/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, **IND E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
02000895-3	90.206-3	ADEMIR DA COSTA VILAR	Secretaria da Segurança Pública
02027022-4	76.183-4	CARMEM LÚCIA DE ALBUQUERQUE COSTA	Secretaria do Trabalho e Ação Social
03043734-2	88.954-7	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Secretaria da Administração
03042897-1	140.382-6	MARIA DO SOCORRO SILVESTRE DE MEIRELES	Secretaria da Administração
03043386-0	88.667-0	SÉRGIO RICARDO DE ARAÚJO	Secretaria da Administração
03044885-9	152.862-9	SÉRGIO GALDINO DE SOUZA	Secretaria da Saúde
03006394-9	999.269-3	LINETE LOPES DE CARVALHO	Secretaria da Saúde
03041182-3	65.614-3	VANDUI LEANDRO DE OLIVEIRA	Secretaria da Educação e Cultura
03043466-1	80.866-1	MARTHA CERES RAMALHO DE FARIAS	
PUBLICADO NO D.O.E. DO DIA 13/08/2003 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO			

RESENHA Nº 170 / 2003

EXPEDIENTE DO DIA: 15/08/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
03045842-1	92.363-0	CÉLIA MARIA SILVA	SEC	Secretaria de Controle da Despesa Pública
03045709-2	75.943-1	EDMILSON LOPES DE SOUZA	SAIA	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB
03044172-2	124.878-2	APOLONIO DA COSTA LEÃO	SEC	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB
03045840-4	86.202-9	JOSENILDO GONÇALVES DA SILVA A	SEC	Secretaria do Trabalho e Ação Social
03044966-9	138.782-1	MARIA HELENA XAVIER AMARO	SA	Secretaria da Infra-Estrutura
03045765-3	94.965-5	MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	SCJ	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - PB
03045847-1	80.809-1	SÉRGIO FARIAS DA SILVA	SEC	Secretaria de Controle da Despesa Pública
03046166-9	83.650-8	CLODIVALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE RAMOS	SEC	Defensoria Pública do Estado

RESENHA Nº 157/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 15-08-2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que Lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER **NORMATIVO Nº 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou o(s) Processo(s) abaixo relacionado(s) de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
03.041.359-1/SA	IDYLA MARIA PEREGRINO A.DE ALBUQUERQUE	968.606-1	DEFERIDO
03.017.430-9/SA	MÁRIO PEQUENO DE MOURA	001.748-5	DEFERIDO
03.009.686-3/SA	NILTON DE SOUZA LEAL	045.943-7	DEFERIDO
02.025.891-7/SA	CARMELUCIA FELISBERTO DA SILVA	964.911-5	DEFERIDO
03.044.072-6/SA	LUIZ CORNÉLIO DA SILVA	095.115-3	DEFERIDO

RESENHA Nº 184/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 13-08-2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que Lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER **NORMATIVO Nº 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou o(s) Processo(s) abaixo relacionado(s) de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
03.008.241-2	IVANISE DE SOUSA	042.030-1	DEFERIDO
03.042.886-6	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	041.212-1	DEFERIDO
03.044.075-1	WILSON DANTAS DE ASSIS	1.794-4	DEFERIDO
03.042.695-2	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO	087.617-8	DEFERIDO
03.043.392-4	WALDEMAR RAFAEL DE SOUZA	045.416-8	DEFERIDO
03.038.778-7	EDVALDO RIBEIRO DA SILVA	1.657-8	DEFERIDO
03.043.616-8	ANTONIO MADRUGA	1.847-3	DEFERIDO

Misael Elias de Moraes
MISAEEL ELIAS DE MORAIS
 Secretário

Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 015

Em 31 de JULHO de 2003

O Coletor Estadual de Guarabira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) ; 557/2003

Considerando que a(s) firma(s) em anexo a esta Portaria está (estão) em situação irregular em razão da não apresentação, durante 06 (seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal a Guia de Informação Mensal - GIM

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, 'ex-officio', a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos
IRAN VASCONCELOS
 COLETOR
 MAT. 147.752-8

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Anexo a Portaria nº 015/2003-CEG

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade
16100379-6	GUARATRIGO GBA COMERCIO TRIGO.	R. OSMAR DE ARAUJO AQUINO	GUARABIRA

Iran Vasconcelos
IRAN VASCONCELOS
 COLETOR
 MAT. 147.752-8

Chafes
 Mº Afonso Aguiar F. Gomes
 chefe de Cadastro - Mat. 146.500-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 016/2003

EM 31, DE JULHO DE 2003.

O Coletor Estadual de Guarabira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(s) no(s) Processo nº(s) 558/2003

Considerando que o(s) contribuinte(s) **reiniciou (reiniciaram) suas atividades**,

RESOLVE:

IV. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria ;

V. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

VI. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos
IRAN VASCONCELOS
 COLETOR
 MAT. 147.752-8

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Anexo a Portaria nº 016/2003-CEG

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade
16.111.900-0	ROSIL DE PONTES PEREIRA	R. AUGUSTO DE ALMEIDA, 216	GUARABIRA

Iran Vasconcelos
IRAN VASCONCELOS
 COLETOR
 MAT. 147.752-8

Chafes
 Mº Afonso Aguiar F. Gomes
 chefe de Cadastro - Mat. 146.500-9

Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: SERVIDORES COMISSIONADOS. EXONERAÇÃO. PAGAMENTO DAS FÉRIAS. OBRIGAÇÃO. AAGISA. AUTARQUIA SOB REGIME ESPECIAL. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. INEXISTÊNCIA DE QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DO ÔNUS, PROVISORIAMENTE, PARA O ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 14, I, DA LEI 7.033/01. PARECER PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO.

PROCESSO nº 00312/2003

Origem: Secretaria de Controle da Despesa Pública

Interessados: ADERBAL DE SOUZA MIRANDA, MÁRCIO MORAES CORDEIRO e LUIZ RIBEIRO DE LIMA.

Parecer Jurídico: 022/2003-/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 18 de agosto de 2003.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: O Oficial PM, agregado por estar exercendo cargo público civil temporária, não eletivo, estranho à carreira militar, se ultrapassar os 2(dois) anos de afastamento, contínuos ou não, previstos no art. 90, inc. VII, Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, deve passar à inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada "ex-offício", independentemente de qualquer notificação para retornar à Corporação. – Inexistência de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa – Legalidade do Ato. Simples falha de enquadramento no inc. IV, do art. 90, da Lei nº 3.909/77, ao invés de tê-lo enquadrado no inc. VII, do referido artigo, apenas enseja retificação da publicação – Retificação que se impõe. – Interpretação do art. 90, inc. VII, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 37, "caput", da CF/88. – Impõe-se o INDEFERIMENTO do pedido, recomendando-se a DP/PMPB para que proceda a retificação.

PROCESSO nº 0017/2003-PJ-PMPB

Origem: Sub-Procuradoria para Assuntos Policiais Militares.

Interessada: 2º TEN. PM, MARIA PERPÉtua DO SOCORRO MONTE MELO, do QOSPM, matrícula nº 520.705-3.

Parecer Jurídico: 004/2003-SPAPM

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 18 de agosto de 2003.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: Tributário. Crédito tributário. Responsabilidade. Pessoa jurídica de direito privado. Responsabilidade pessoal de integrante do quadro societário. Retirada de quotista, anterior a ocorrência dos fatos geradores de que se originaram a créditos tributários, matéria fática inclusive reconhecida e declarada pela repartição a que o contribuinte é fiscalmente jurisdicionado. Cessação de suas atividades na sociedade, face cessação de suas cotas com que se participava no capital social da autuada, em sua totalidade. Inimputabilidade. Pedido de exclusão do nome do quotista da lista dos devedores inscritos na Dívida Ativa Estadual, como co-responsável pelos créditos tributários lançados em nome da sociedade mercantil, autuada/devedora. Apoio jurisprudencial. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO.

Consulta nº

Interessada: X DATA INFORMÁTICA IND. COMÉRCIO LTDA.

Parecer Jurídico: Nº 15/2003- PF/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 03 de julho de 2003.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: TRIBUTÁRIO. Crédito Tributário. Responsabilidade. Pessoa jurídica de direito privado. Responsabilidade pessoal de integrante do quadro societário. Retirada de quotista, anterior à ocorrência do fato gerador de que se originou o crédito tributário legitimamente constituído. Inimputabilidade. Pedido de exclusão do nome do quotista da lista dos devedores inscritos na Dívida Ativa Estadual, como co-responsável pelo crédito tributário lançado em nome da sociedade mercantil, autuada/devedora, BRADIESEL BRASIL PEÇAS LTDA.. Apoio jurisprudencial. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO.

PROCESSO nº 2003.02.000113

Origem: Secretaria das Finanças

Interessado: WALBER MENESES TAVARES

Parecer Jurídico: 16/2003-PF/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 25 de julho de 2003.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: TRIBUTÁRIO. Crédito Tributário. Responsabilidade. Pessoa jurídica de direito privado. Responsabilidade pessoal de integrante do quadro societário. Retirada de quotista, anterior à ocorrência do fato gerador de que se originou o crédito tributário legitimamente constituído. Inimputabilidade art. 133, I, do CTN. Pedido de exclusão do nome do quotista da lista dos devedores inscritos na Dívida Ativa Estadual, como co-responsável pelo crédito tributário lançado em nome da sociedade mercantil, autuada/devedora, ELAINE MODAS E BIJOUTERIAS LTDA.. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO.

PROCESSO nº 2003.02.000096

Origem: Secretaria das Finanças

Interessado: MARLUCE ALVES DE BRITO

Parecer Jurídico: 20/2003-PF/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 31 de julho de 2003.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: TRIBUTÁRIO. Crédito Tributário. Responsabilidade. Pessoa jurídica de direito privado. Responsabilidade pessoal de integrante do quadro societário. Retirada de quotista, anterior à ocorrência do fato gerador de que se originou o crédito tributário legitimamente constituído. Inimputabilidade. Pedido de exclusão do nome do quotista da lista dos devedores inscritos na Dívida Ativa Estadual, como co-responsável pelo crédito tributário lançado em nome da sociedade mercantil, autuada/devedora, DOCTOR BYTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Apoio jurisprudencial. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO.

PROCESSO nº 2003.02.000146

Origem: Secretaria das Finanças

Interessado: NATAN DA COSTA LIMA

Parecer Jurídico: 17/2003-PF/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 25 de julho de 2003.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: TRIBUTÁRIO. Crédito Tributário. Responsabilidade. Pessoa jurídica de direito privado. Responsabilidade pessoal de integrante do quadro societário. Retirada de quotista, anterior à ocorrência do fato gerador de que se originou o crédito tributário legitimamente constituído. Inimputabilidade. Pedido de exclusão do nome do quotista da lista dos devedores inscritos na Dívida Ativa Estadual, como co-responsável pelo crédito tributário lançado em nome da sociedade mercantil, autuada/devedora, DOCTOR BYTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Apoio jurisprudencial. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO.

PROCESSO nº 2003.02.000146

Origem: Secretaria das Finanças

Interessado: NATAN DA COSTA LIMA

Parecer Jurídico: 17/2003-PF/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 25 de julho de 2003.

PORTARIA Nº 457/PGE

João Pessoa, 18 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, e KARINA KARLA ANDRADE TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.019.030-6, 2ª VFP, promovida por FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 462/PGE

João Pessoa, 18 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora

do Estado, matrícula nº 119.972-2, **MÁRCIO ROBERTO SOARES F. JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **IVALDO DE FARIAS B. JÚNIOR**, matrícula nº 152.533-6 e **ROBERTA MARIA FEITOSA BEZERRIL**, matrícula nº 152.544-1, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.1998.000.915-9**, 3ª VFP, promovida por **NÉO TRAJANO DA COSTA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 471/PGE João Pessoa, 19 de Agosto de 2003

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia **25 de agosto a 24 de setembro** do corrente ano, **férias regulamentares** à servidora **ELIANE COSTA DE SANTANA**, matrícula nº 134.195-2, *Auxiliar de Serviço*, referente ao período aquisitivo 2002/2003.

PORTARIA Nº 472/PGE João Pessoa, 19 de agosto de 2003

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia **25 de agosto a 22 de novembro de 2003**, 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **LUCILENE DE QUEIROZ PIRES**, *Agente Administrativo*, matrícula nº 112.900-9, referente ao período aquisitivo **03.11.1986 a 03.11.1996**.

PORTARIA Nº 467/PGE João Pessoa, 18 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, **artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, **inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, e **KARINA KARLA ANDRADE TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.038.419-8**, 2ª VFP, promovida por **ORPHEU FERREIRA CAJU**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 468/PGE João Pessoa, 18 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, **artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, **inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, e **KARINA KARLA ANDRADE TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.019.019-9**, 1ª VFP, promovida por **HERMANCE GOMES PEREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA**


LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 740/PGA João Pessoa, 11 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, **artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, **inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 80.272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº**

037.2003.01416-9-3, 4ª Vara da Comarca de Sousa-PB, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, contra a **EMPRESA SESUELDO LOBO DA SILVA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 741/PGA João Pessoa, 11 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, **artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, **inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 80.272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 037.2003.014233-7**, 4ª Vara da Comarca de Sousa-PB, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, contra a Empresa **ILDEFONSO MALVINO LIMA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 742/PGA João Pessoa, 11 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, **artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, **inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 80.272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 037.2003.012.858-3**, 4ª Vara da Comarca de Sousa-PB, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, contra a **EMPRESA EUTÁCIO PEREIRA DE SOUSA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 743/PGA João Pessoa, 11 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, **artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, **inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 80.272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 037.2003.012.774-2**, 4ª Vara da Comarca de Sousa-PB, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, contra a **EMPRESA CAETANO DE SÁ NÓBREGA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 744/PGA João Pessoa, 11 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, **artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, **inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 80272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 037.2002.006.622-3**, 4ª Vara da Comarca de Sousa-PB, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, contra a **EMPRESA DALVA GONCALVES DE SOUSA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 745/PGA João Pessoa, 11 de agosto de 2003.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, **artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, **inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 80.272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 037.2003.014.236-0**, 4ª Vara da Comarca de Sousa-PB, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, contra a **EMPRESA ANTUNES E CRUZ LTDA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO